



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 948

de 04 de outubro de 1989.

Aprova Convênio Celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de Tombos, para execução do Programa da Merenda Escolar.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica aprovado o Convênio celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria da Educação e o Município de Tombos, Estado de Minas Gerais, para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, denominado a nível estadual como Programa Estadual de Alimentação Escolar-PNAE, garantindo a assistência alimentar dos escolares matriculados em escolas oficiais de 1º grau, no Município.

Art. 2º — O Termo do Convênio celebrado, ficará fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 04 de outubro de 1989.

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal.